**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 07/2019**

(Processo Administrativo n° 23381.002234.2019-78)

1. DO OBJETO
   1. Aquisição de uniformes e materiais didáticos escolares**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:
   2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE** | **ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES** | **LOCAIS DE ENTREGA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**  **(R$)** | | **VALOR TOTAL ESTIMADO**  **(R$)** | |
| **1** | **CAMISA POLO** - Tecido Piquet de alta qualidade; COMPOSIÇÃO: 50% algodão e 50% poliéster, com peitilho funcional de fechamento por dois botões. Gola e punhos ribana de alta qualidade. Gola e mangas na cor verde (C75 M0 Y100 K15 ou PANTONE 362 C) com friso branco. Aplicação da marca frontal na parte superior do lado esquerdo, aplicação em silkscreen de alta qualidade nas cores verde (C75 MO Y100 K15 OU PANTONE 362 C), vermelho (COM100 Y100 K15 ou PANTONE 187 C) e preta (C0 MO Y0 K100 ou PANTONE Processo Black C). Fornecimento nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG de acordo com a necessidade do órgão contratante. | **150346** | **UNIDADE** | |  |  |  | | --- | --- | --- | | 154868 – INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA | Guarabira/PB | 500 | | 155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA | Itaporanga/PB | 400 | | 155892 - INS F EDU CIE TEC PARAÍBA - CAMPUS SANTA RITA | Santa Rita/PB | 550 | | 155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA | Esperança/PB | 400 | | 155894 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA | Itabaiana/PB | 1300 | | 155895 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA | Catolé do Rocha/PB | 500 | | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAÍBA | João Pessoa/PB | 1820 | | 158279 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS SOUSA | Sousa/PB | 1279 | | 158280 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAJAZEIRAS | Cajazeiras/PB | 1000 | | 158281 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE | Campina Grande/PB | 1500 | | 158470 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PATOS | Patos/PB | 1000 | | 158471 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL | Princesa Isabel/PB | 500 | | 158472 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS MONTEIRO | Monteiro/PB | 1500 | | 158473 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ | Picuí/PB | 1400 | | 158474 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO | Cabedelo/PB | 1200 | | | | | 21,40 | | **317.768,60** |
| **2** | **MOCHILA DE COSTAS** - Composição em lona 600, medindo 45 cm X 31 cm, acolchoada nas costas, dois bolsos laterais medindo 14 cm X 18 cm. Alça nas costas acolchoadas e com acabamento em cadarço 2,5 em nylon semi reforçado e regulador nas pontas. Alça de mão com cadarço semi reforçado de 4 cm de largura e 20 cm de comprimento. Aplicação da marca em alta qualidade, de acordo com o layout a ser fornecida pelo órgão contratante. | [**4170**](javascript:void(0);) | **UNIDADE** | |  |  |  | | --- | --- | --- | | 155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA | Itaporanga/PB | 400 | | 155892 - INS F EDU CIE TEC PARAÍBA - CAMPUS SANTA RITA | Santa Rita/PB | 500 | | 155895 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA | Catolé do Rocha/PB | 500 | | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAÍBA | João Pessoa/PB | 1820 | | 158280 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAJAZEIRAS | Cajazeiras/PB | 1000 | | 158470 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PATOS | Patos/PB | 800 | | 158471 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL | Princesa Isabel/PB | 200 | | 158472 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS MONTEIRO | Monteiro/PB | 1500 | | 158473 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ | Picuí/PB | 1400 | | 158474 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO | Cabedelo/PB | 700 | | | | | 36,47 | | 321.665,40 |
| **3** | **ESTOJO ESCOLAR** - organizador de objetos como: canetas, lápis e borrachas; na cor branca; medidas aproximadas em cm: largura: 23,00 / altura: 5,0 / profundidade: 7,0; material: PVC impermeável; com fecho em zíper de correr médio; gravação em silk screen (3 cores). Aplicação da marca em alta qualidade, de acordo com o layout a ser fornecida pelo órgão contratante. | [**276406**](javascript:void(0);) | **UNIDADE** | |  |  |  | | --- | --- | --- | | 155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA | Itaporanga/PB | 400 | | 155892 - INS F EDU CIE TEC PARAÍBA - CAMPUS SANTA RITA | Santa Rita/PB | 500 | | 155894 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA | Itabaiana/PB | 1000 | | 155895 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA | Catolé do Rocha/PB | 500 | | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAÍBA | João Pessoa/PB | 1820 | | 158279 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS SOUSA | Sousa/PB | 1250 | | 158280 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAJAZEIRAS | Cajazeiras/PB | 1000 | | 158471 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL | Princesa Isabel/PB | 500 | | 158472 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS MONTEIRO | Monteiro/PB | 1500 | | 158473 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ | Picuí/PB | 1400 | | 158474 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO | Cabedelo/PB | 700 | | | | | 5,15 | | 54.435,50 |
| **4** | **CADERNO UNIVERSITÁRIO -** Em espiral, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado em argeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces. Descrição detalhada: Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura. Miolo: papel offset, branc o de 56g/m2. Capa e contracapa duras: papelão 772 a 810g/m2 revestido em papel couchê 120 a 130g/m2. Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores. Acabamento da capa: plastificação ou verniz UV com cobertura total. Divisórias: off-set gramatura mínima de 63g/ m2, a cada 20 folhas impressas a uma cor. Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas. Aplicação da marca em alta qualidade, de acordo com o layout a ser fornecida pelo órgão contratante. | [**413165**](javascript:void(0);) | **UNIDADE** | |  |  |  | | --- | --- | --- | | 154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA | Guarabira/PB | 200 | | 155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA | Itaporanga/PB | 400 | | 155892 - INS F EDU CIE TEC PARAÍBA - CAMPUS SANTA RITA | Santa Rita/PB | 500 | | 155894 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA | Itabaiana/PB | 1500 | | 155895 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA | Catolé do Rocha/PB | 500 | | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAÍBA | João Pessoa/PB | 1940 | | 158279 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS SOUSA | Sousa/PB | 2500 | | 158280 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAJAZEIRAS | Cajazeiras/PB | 1000 | | 158281 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE | Campina Grande/PB | 500 | | 158470 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PATOS | Patos/PB | 1000 | | 158471 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL | Princesa Isabel/PB | 800 | | 158472 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS MONTEIRO | Monteiro/PB | 1500 | | 158473 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ | Picuí/PB | 1400 | | 158474 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO | Cabedelo/PB | 1000 | | | | | 11,97 | | 176.437,80 |
| **5** | **GARRAFA** – TIPO Squeeze - Material: Polietileno translúcido de baixa densidade (material com grau alimentício - atóxico); - Especificação: Tampa de rosca e válvula de proteção interna; - Capacidade: 500 ml; - Personalização: silk screen; - Cor: policromia; - Área de impressão máxima: toda a circunferência do squeeze. Aplicação da marca em alta qualidade, de acordo com o layout a ser fornecida pelo órgão contratante. | [**369663**](javascript:void(0);) | **UNIDADE** | |  |  |  | | --- | --- | --- | | 154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA | Guarabira/PB | 200 | | 155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA | Itaporanga/PB | 400 | | 155892 - INS F EDU CIE TEC PARAÍBA - CAMPUS SANTA RITA | Santa Rita/PB | 500 | | 155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA | Esperança/PB | 500 | | 155894 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA | Itabaiana/PB | 1000 | | 155895 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA | Catolé do Rocha/PB | 100 | | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAÍBA | João Pessoa/PB | 2170 | | 158279 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS SOUSA | Sousa/PB | 1250 | | 158280 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAJAZEIRAS | Cajazeiras/PB | 1500 | | 158470 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PATOS | Patos/PB | 800 | | 158471 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL | Princesa Isabel/PB | 500 | | 158472 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS MONTEIRO | Monteiro/PB | 3000 | | 158473 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ | Picuí/PB | 2000 | | 158474 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO | Cabedelo/PB | 600 | | | | | 3,52 | | 51.110,40 |
| **6** | **TÊNIS ESPORTIVO** - Material nylon, material sola eva injetado, cabedal: material sintético, peso aproximado 280 g tamanho sob medida, características adicionais com amortecimento no solado, 4 Pivots: quatro pontos de giro, tipo uso atividades físicas. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FILA TOP SPIN 2.0; ASICS GEL ROCKET 8 A. | [**446377**](javascript:void(0);) | **PAR** | |  |  |  | | --- | --- | --- | | 155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA | Itaporanga/PB | 400 | | 155892 - INS F EDU CIE TEC PARAÍBA - CAMPUS SANTA RITA | Santa Rita/PB | 20 | | 155894 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA | Itabaiana/PB | 600 | | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAÍBA | João Pessoa/PB | 150 | | 158279 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS SOUSA | Sousa/PB | 50 | | 158280 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAJAZEIRAS | Cajazeiras/PB | 150 | | 158471 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL | Princesa Isabel/PB | 300 | | 158473 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ | Picuí/PB | 1400 | | 158474 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO | Cabedelo/PB | 200 | | | | | 273,23 | | 893.462,10 |
| **7** | **JALECO MANGA LONGA BRANCO** - Composição 100% algodão, para atividades em laboratório, com punho com elástico, com tamanho padrão para estatura mediana onde o comprimento do jaleco deverá ser de até um palmo acima do joelho, constituído de dois bolsos na altura da cintura e outro ao lado esquerdo na altura do tórax, devendo o bolso acima apresentar logomarca do IFPB bordada, conforme o padrão. Acondicionamento: devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes e amarrados/separados em fardos de 10 unidades cada, com seu tamanho (número) identificado através de etiqueta de papel autocolante no saco plástico da peça da parte superior de cada fardo de 10 peças. Fornecimento nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG de acordo com a necessidade do órgão contratante. O produto deverá satisfazer a todas as características supracitadas simultaneamente; a nota fiscal deverá apresentar TODA a descrição acima, na integra. | [**108650**](javascript:void(0);) | **UNIDADE** | |  |  |  | | --- | --- | --- | | 155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA | Itaporanga/PB | 60 | | 155892 - INS F EDU CIE TEC PARAÍBA - CAMPUS SANTA RITA | Santa Rita/PB | 500 | | 155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA | Esperança/PB | 40 | | 155894 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA | Itabaiana/PB | 500 | | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAÍBA | João Pessoa/PB | 260 | | 158279 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS SOUSA | Sousa/PB | 100 | | 158280 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAJAZEIRAS | Cajazeiras/PB | 100 | | 158471 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL | Princesa Isabel/PB | 200 | | 158473 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ | Picuí/PB | 80 | | 158474 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO | Cabedelo/PB | 300 | | | | | 49,62 | | 106.186,80 |
| **8** | **CAMISETA** - Composição em malha com acabamento dry-fit, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 165 g/m2, com tratamento antipelling (evitar bolinhas), na cor cinza, acabamento com gola careca. Deverá conter logo IFPB Campus solicitante estampada no lado esquerdo do peito com 4 cm de altura por 9,5 cm de largura prensada em silk-screen na cor branca. Deverá ser enviado amostra da arte no produto antes da entrega do mesmo. Fornecimento nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG de acordo com a necessidade do órgão contratante. | [**3948**](javascript:void(0);) | **UNIDADE** | |  |  |  | | --- | --- | --- | | 155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA | Itaporanga/PB | 400 | | 155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA | Esperança/PB | 100 | | 155894 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA | Itabaiana/PB | 300 | | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAÍBA | João Pessoa/PB | 570 | | 158279 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS SOUSA | Sousa/PB | 1078 | | 158280 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAJAZEIRAS | Cajazeiras/PB | 500 | | 158471 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL | Princesa Isabel/PB | 500 | | 158472 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS MONTEIRO | Monteiro/PB | 1500 | | 158473 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ | Picuí/PB | 2000 | | 158474 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO | Cabedelo/PB | 1000 | | | | | 10,06 | | 79.956,88 |
| **9** | **CAMISETA MANGA CURTA FIO 30.1** - Composição 100% algodão; com arremate verde na gola e nas extremidades; Aplicação da marca frontal na parte superior do lado esquerdo, aplicação em silk-screen de alta qualidade nas cores verde (C75 MO Y 100 K15 ou PANTONE 362 C), vermelho (CO M100 Y100 K15 ou PANTONE 187 C) e preta (CO MO YO K100 ou PANTONE Processo Black C). Fornecimento nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG de acordo com a necessidade do órgão contratante. | [**150346**](javascript:void(0);) | **UNIDADE** | |  |  |  | | --- | --- | --- | | 155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA | Itaporanga/PB | 400 | | 155892 - INS F EDU CIE TEC PARAÍBA - CAMPUS SANTA RITA | Santa Rita/PB | 550 | | 155894 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA | Itabaiana/PB | 1000 | | 155895 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA | Catolé do Rocha/PB | 100 | | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAÍBA | João Pessoa/PB | 1245 | | 158279 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS SOUSA | Sousa/PB | 750 | | 158280 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAJAZEIRAS | Cajazeiras/PB | 800 | | 158470 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PATOS | Patos/PB | 800 | | 158471 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL | Princesa Isabel/PB | 500 | | 158472 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS MONTEIRO | Monteiro/PB | 1500 | | 158473 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ | Picuí/PB | 1400 | | 158474 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO | Cabedelo/PB | 1200 | | | | | 21,10 | | 216.169,50 |
| **10** | **MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR PERSONALIZADO** - capacidade memória 4 GB, interface USB 2.0, aplicação armazenamento de arquivos, velocidade gravação 3, velocidade leitura 6, características adicionais garantia mínima 6 meses, parte giratória em metal e corpo na cor preta; compatibilidade: Windows 98/2000/ME/XP/VISTA/SEVEN/LINUX; Peso aproximado: 21 g; Medidas Aproximadas: 5,7cm x 1,7cm; Tipo Pen Drive. Aplicação de logomarca do evento/instituição em gravação a laser de acordo com o layout a ser fornecida pelo órgão contratante. | [**357398**](javascript:void(0);) | **UNIDADE** | |  |  |  | | --- | --- | --- | | 154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA | Guarabira/PB | 150 | | 155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA | Itaporanga/PB | 400 | | 155892 - INS F EDU CIE TEC PARAÍBA - CAMPUS SANTA RITA | Santa Rita/PB | 50 | | 155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA | Esperança/PB | 100 | | 155894 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA | Itabaiana/PB | 500 | | 155895 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA | Catolé do Rocha/PB | 250 | | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAÍBA | João Pessoa/PB | 800 | | 158279 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS SOUSA | Sousa/PB | 750 | | 158280 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAJAZEIRAS | Cajazeiras/PB | 200 | | 158281 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE | Campina Grande/PB | 500 | | 158470 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PATOS | Patos/PB | 1000 | | 158471 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL | Princesa Isabel/PB | 400 | | 158473 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ | Picuí/PB | 1400 | | | | | 20,97 | | 136.305,00 |
| **11** | **AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA** - Capa dura com encadernação reforçada em espiral, nas medidas 150 mm x 210 mm, com impressão em papel Couché liso 170 gr, revestida no papelão Horlle 2.0, com guarda em papel AP 150 gr, em 4 X 0 cores, com aplicação de laminação em BOPP e verniz localizado. MIOLO: com 272 páginas coloridas, nas medidas 148 mm x 210 mm, contendo todos os dias do ano, em papel AP 63 gr. PÁGINAS INICIAIS: 16 páginas iniciais, em 4 x 4 cores no papel couché liso 115 gr. PÁGINAS FINAIS: 10 páginas finais, em 4 x 4 cores no papel couché liso 115 gr. ABERTURA DOS MESES: 12 folhas 4 x 4 cores, em papel couché liso 115 gr, para serem intercaladas em cada mês do ano. ACABAMENTO: refilado, intercalado, alceado, com fechamento em elástico e fitilho (marcador de páginas) na contracapa. Contendo uma bolsa inteira plástica transparente de 0,20 mm, com acabamento em espiral resistente (cor a ser escolhida pela contratante). | [**150050**](javascript:void(0);) | **UNIDADE** | |  |  |  | | --- | --- | --- | | 155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA | Itaporanga/PB | 400 | | 155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA | Esperança/PB | 100 | | 155894 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA | Itabaiana/PB | 200 | | 155895 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA | Catolé do Rocha/PB | 200 | | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAÍBA | João Pessoa/PB | 820 | | 158279 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS SOUSA | Sousa/PB | 750 | | 158280 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAJAZEIRAS | Cajazeiras/PB | 500 | | 158470 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PATOS | Patos/PB | 1000 | | 158471 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL | Princesa Isabel/PB | 800 | | 158472 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS MONTEIRO | Monteiro/PB | 1500 | | 158473 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ | Picuí/PB | 1600 | | | | | 16,99 | | 133.711,30 |
| **12** | **CANECA DE PLÁSTICO** – Caneca plástica/Polímero, com alça, personalizada com a logomarca do IFPB, capacidade 300 ml, com impressão em alta definição policromática, não sai e não borra, não descasca e não desbota; Resistente a Micro-ondas e Lava-louça. | [**94242**](javascript:void(0);) | **UNIDADE** | |  |  |  | | --- | --- | --- | | 155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA | Itaporanga/PB | 400 | | 155892 - INS F EDU CIE TEC PARAÍBA - CAMPUS SANTA RITA | Santa Rita/PB | 1000 | | 155894 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA | Itabaiana/PB | 200 | | 155895 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA | Catolé do Rocha/PB | 300 | | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAÍBA | João Pessoa/PB | 800 | | 158279 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS SOUSA | Sousa/PB | 1250 | | 158280 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAJAZEIRAS | Cajazeiras/PB | 500 | | 158471 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL | Princesa Isabel/PB | 1000 | | 158472 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS MONTEIRO | Monteiro/PB | 1500 | | 158473 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ | Picuí/PB | 1400 | | | | | 5,36 | | 44.756,00 |
| **13** | **CALÇA MASCULINA -** Calça para trabalhos de campo, confeccionada em tecido jeans profissional 100 % algodão, em modelagem reta masculina, tingimento profissional. Cor azul escuro. Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento; costura com linha de características iguais às do tecido. Cós com 7 passantes (passa cinto) fixados por costura reforçada; parte frontal tipo social, fechada com ziper; dois bolsos frontais tipo faca (chapado tipo americano) e dois atrás tipo chapado. Fechamento com costura dupla reforçada, com fechadeira e travetes; Acabamento com costura dupla aparente em toda a parte externa, inclusive bolsos e barras. Etiqueta indelével e bordada nos moldes da NBR-8917, contendo o número da peça. Acondicionamento: devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes e amarrados/separados em fardos de 10 unidades cada, com seu tamanho (número) identificado através de etiqueta de papel autocolante no saco plástico da peça da parte superior de cada fardo de 10 peças. O produto deverá satisfazer a todas as características supracitadas simultaneamente; a nota fiscal deverá apresentar TODA a descrição acima, na íntegra. | [**255987**](javascript:void(0);) | **UNIDADE** | |  |  |  | | --- | --- | --- | | 155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA | Itaporanga/PB | 300 | | 155892 - INS F EDU CIE TEC PARAÍBA - CAMPUS SANTA RITA | Santa Rita/PB | 20 | | 155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA | Esperança/PB | 50 | | 155894 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA | Itabaiana/PB | 1000 | | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAÍBA | João Pessoa/PB | 170 | | 158279 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS SOUSA | Sousa/PB | 100 | | 158470 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PATOS | Patos/PB | 600 | | 158471 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL | Princesa Isabel/PB | 500 | | 158472 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS MONTEIRO | Monteiro/PB | 1500 | | 158473 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ | Picuí/PB | 650 | | 158474 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO | Cabedelo/PB | 200 | | | | | 46,99 | | 239.179,10 |
| **14** | **CALÇA FEMININA** - Calça para trabalhos de campo, confeccionada em tecido jeans profissional 97% algodão e 3% elastano, em modelagem feminina, tingimento profissional, construção sarja 3/1, pelo mínimo 260 gramas/m², de alta resistência (equivalente ao solasol santista, cedrobim cedro, Polibrim Santarém, etc). Cor azul escuro, Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento; costura com linha de características iguais às do tecido. Cós com 7 passantes (passa cinto) fixados por costura reforçada; parte frontal tipo social, fechada com ziper; dois bolsos frontais tipo faca (chapado tipo americano) e dois atrás tipo chapado. Fechamento com costura dupla reforçada, com fechadeira e travetes; Acabamento com costura dupla aparente em toda a parte externa, inclusive bolsos e barras. Etiqueta indelével e bordada nos moldes da NBR-8917, contendo o número da peça. Acondicionamento: devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes e amarrados/separados em fardos de 10 unidades cada, com seu tamanho (número) identificado através de etiqueta de papel autocolante no saco plástico da peça da parte superior de cada fardo de 10 peças. O produto deverá satisfazer a todas as características supracitadas simultaneamente; a nota fiscal deverá apresentar TODA a descrição acima, na íntegra. | [**32190**](javascript:void(0);) | **UNIDADE** | |  |  |  | | --- | --- | --- | | 155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA | Itaporanga/PB | 300 | | 155892 - INS F EDU CIE TEC PARAÍBA - CAMPUS SANTA RITA | Santa Rita/PB | 20 | | 155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA | Esperança/PB | 50 | | 155894 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA | Itabaiana/PB | 1000 | | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAÍBA | João Pessoa/PB | 170 | | 158279 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS SOUSA | Sousa/PB | 100 | | 158470 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PATOS | Patos/PB | 600 | | 158471 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL | Princesa Isabel/PB | 500 | | 158472 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS MONTEIRO | Monteiro/PB | 1500 | | 158473 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ | Picuí/PB | 750 | | 158474 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO | Cabedelo/PB | 200 | | | | | 57,77 | | 299.826,30 |
| **15** | **SHORT MASCULINO** - Short esportivo, modelo masculino, confeccionado em dry-fit opaco na cor preta com uma lista lateral vertical de ambos os lados de mesmo material na cor verde bandeira, medindo aproximadamente 2 cm de largura . O Short deverá conter elástico, rede e cordão voltado para a parte interna. Deverá conter logo IFPB, estampada do lado esquerdo, prensada em silk-screen. Fornecimento nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG de acordo com a necessidade do órgão contratante. Aplicação da marca em alta qualidade, de acordo com o layout a ser fornecida pelo órgão contratante. | [**60607**](javascript:void(0);) | **UNIDADE** | |  |  |  | | --- | --- | --- | | 154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA | Guarabira/PB | 100 | | 155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA | Itaporanga/PB | 300 | | 155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA | Esperança/PB | 100 | | 155894 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA | Itabaiana/PB | 500 | | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAÍBA | João Pessoa/PB | 240 | | 158279 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS SOUSA | Sousa/PB | 400 | | 158280 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAJAZEIRAS | Cajazeiras/PB | 300 | | 158471 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL | Princesa Isabel/PB | 500 | | 158472 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS MONTEIRO | Monteiro/PB | 300 | | 158473 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ | Picuí/PB | 650 | | 158474 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO | Cabedelo/PB | 500 | | | | | 21,30 | | 82.857,00 |
| **16** | **SHORT FEMININO** - Short esportivo, modelo feminino para educação física, com bordado personalizado, confeccionada em tecido fresco com maior absorção de suor e toque confortável, composição 90% Poliamida e 10% Elastano, logomarca a ser fornecida pelo órgão contratante. Fornecimento nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG de acordo com a necessidade do órgão contratante. | [**150346**](javascript:void(0);) | **UNIDADE** | |  |  |  | | --- | --- | --- | | 154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA | Guarabira/PB | 100 | | 155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA | Itaporanga/PB | 300 | | 155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA | Esperança/PB | 100 | | 155894 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA | Itabaiana/PB | 700 | | 155895 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA | Catolé do Rocha/PB | 50 | | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAÍBA | João Pessoa/PB | 320 | | 158279 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS SOUSA | Sousa/PB | 400 | | 158280 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAJAZEIRAS | Cajazeiras/PB | 300 | | 158471 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL | Princesa Isabel/PB | 500 | | 158472 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS MONTEIRO | Monteiro/PB | 300 | | 158473 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ | Picuí/PB | 750 | | 158474 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO | Cabedelo/PB | 1200 | | | | | 25,08 | | 125.901,60 |
| **17** | **BONÉ** - personalizado de seis gomos com aba curva, em brim reforçado, bordado com o logo da instituição. Fecho com fivela de metal. Cores variadas. Logomarca a ser fornecida pelo órgão contratante. | [**150489**](javascript:void(0);) | **UNIDADE** | |  |  |  | | --- | --- | --- | | 155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA | Itaporanga/PB | 400 | | 155895 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA | Catolé do Rocha/PB | 100 | | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAÍBA | João Pessoa/PB | 400 | | 158279 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS SOUSA | Sousa/PB | 750 | | 158280 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAJAZEIRAS | Cajazeiras/PB | 500 | | 158281 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE | Campina Grande/PB | 500 | | 158471 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL | Princesa Isabel/PB | 500 | | 158473 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ | Picuí/PB | 2000 | | | | | 10,52 | | 54.178,00 |
| **18** | **KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO** - Necessaire/Estojo retangular em PVC Cristal e sarja com fechamento ZIP ZAP nas seguintes medidas: 110 x 210 mm, personalizados com o logo do Instituto Federal da Paraíba em policromia – 4 (quatro cores), contendo: 1 (uma) Escova dental adulto com cerdas de nylon macias, com no mínimo 4 fileiras de tufos, contendo no mínimo 27 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto medindo no mínimo 15 centímetros, anatômico, com empunhadura e protetor de cerdas; 1 (um) Creme / pasta de dente, composição básica creme dental com flúor ativo de no mínimo 1500 ppm, contendo monofluorfosfato de Sódio – MFP, sabor menta, tipo adulto, capacidade 50g; 1 (um) Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos; e 1 (um) Enxaguante Bucal 60ml, ZERO álcool, sabor suave (menta).  **MARCA DE REFERÊNCIA: PRODUTOS DA LINHA COLGATE OU DE MELHOR QUALIDADE.** | [**434987**](javascript:void(0);) | **UNIDADE** | |  |  |  | | --- | --- | --- | | 155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA | Itaporanga/PB | 400 | | 155892 - INS F EDU CIE TEC PARAÍBA - CAMPUS SANTA RITA | Santa Rita/PB | 20 | | 155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA | Esperança/PB | 350 | | 155894 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA | Itabaiana/PB | 600 | | 155895 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA | Catolé do Rocha/PB | 400 | | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAÍBA | João Pessoa/PB | 440 | | 158279 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS SOUSA | Sousa/PB | 750 | | 158280 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS CAJAZEIRAS | Cajazeiras/PB | 1000 | | 158470 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PATOS | Patos/PB | 800 | | 158471 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL | Princesa Isabel/PB | 500 | | 158472 - INST FED.DA PARAÍBA/CAMPUS MONTEIRO | Monteiro/PB | 1500 | | 158473 - INST.FED.DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ | Picuí/PB | 1600 | | | | | 15,00 | | 125.400,00 |
| **19** | **TÊNIS ESPORTIVO** - Material nylon, material sola eva injetado, cabedal: material sintético, peso aproximado 280 g tamanho sob medida, características adicionais com amortecimento no solado, 4 Pivots: quatro pontos de giro, tipo uso atividades físicas. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FILA TOP SPIN 2.0; ASICS GEL ROCKET 8 A.  **COTA RESERVADA DO ITEM 6 , DESTINA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES III, Art. 48, LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014.** | **446377** | **PAR** | |  |  |  | | --- | --- | --- | | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAÍBA | João Pessoa/PB | 150 | | | | | 273,23 | | 40.984,50 |

* 1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
   1. A aquisição dos materiais elencados são demandas da Pró Reitoria de Assuntos Estudantis do IFPB, unidade gestora de políticas para a promoção e apoio ao estudante, consolidando o amplo objetivo de construção da cidadania nos diversos segmentos acadêmicos que compõem a comunidade institucional. É da natureza do seu trabalho incentivar, acompanhar e promover o desenvolvimento do estudante em toda sua trajetória acadêmica, através de ações efetivas nas áreas: social, técnico-científica, cultural, política e esportiva. São de suas competências estatutárias, de acordo com o Estatuto do IFPB, dentre outras:
      1. Planejar, elaborar, discutir, fomentar, implementar, executar, acompanhar e avaliar a política de assistência estudantil do IFPB;
      2. Coordenar as atividades de elaboração de editais relativos à assistência estudantil;
   2. A aquisição do material, permitirá atender ao propósito de se avançar nas ações voltadas para o fortalecimento do segmento estudantil no âmbito do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), proporcionando um aumento da autoestima estudantil, colaborando e estimulando para que o corpo discente sinta-se realmente parte integrante do ambiente institucional, na condição de estudantes do IFPB, além de ser um importante meio de identificação do nosso alunado, desenvolvendo o senso de respeito, orgulho, identidade e compromisso com a Educação Profissional Técnica e Tecnológica.
   3. A ausência dos materiais poderá ocasionar um dos principais prejuízos institucionais, qual seja, a evasão escolar, que traz consequências tanto para o aluno que evade quanto para a instituição. O estudante que deixa de estudar pode não ter mais motivação ou mesmo condições para voltar à sala de aula, o que leva ao despreparo profissional formal e tende a ocasionar maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho. Soma-se a isso a sua privação aos processos de letramentos acadêmicos oferecidos somente na escola e essenciais ao exercício da [cidadania](https://www.somospar.com.br/como-trabalhar-a-etica-e-cidadania-na-escola/). No caso da instituição, a evasão contribui negativamente para o cálculo das taxas de rendimento escolar, pois esses índices têm como base o somatório do número de estudantes aprovados, reprovados e evadidos em um dado ano letivo. Tais taxas são de suma importância para a instituição, e além disso, são fundamentais para o monitoramento da qualidade da instituição.
   4. Os quantitativos inicialmente previstos foram estimados com base no número de alunos matriculados, além da previsão de novos discentes ingressos, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, levantado junto às unidades avançadas, vinculadas a Reitoria do IFPB.
   5. Portanto, a pretendida aquisição busca atender os alunos dos campi em implantação que se encontram em vulnerabilidade social, garantido igualdade de condições e assegurando a melhoria do desempenho e do amplo desenvolvimento acadêmico.
   6. Como justificativa para a solução adotada, a Reitoria, órgão principal do IFPB, vem colocando em prática as compras compartilhadas entre a Reitoria e os Campi, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições.
   7. A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o Princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda.
   8. Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo dispenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o serviço disponível sempre que necessário.
   9. Adota-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando as hipóteses previstas nos inciso de I a IV do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; e maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.
2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
   1. Os itens constantes do presente termo de referência estão classificados como materiais de uso comum em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
   2. O objeto é passível de SRP, adotado preferencialmente devido às características do objeto, que exige contratações frequentes (inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/13), motivada pelas demandas serem fracionadas ao longo do exercício financeiro (Acórdão 2401/2006, Plenário), que não justificam a emissão de empenho em sua totalidade financeira.
   3. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05.
   4. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para fornecimento do material pretendido.
3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
   1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) recebimento da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, em remessa única, nos seguintes endereços:
      1. **Órgão Gerenciador:**
         1. **UASG: 158138 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Reitoria**

Endereço: Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – João Pessoa/PB

CEP: 58.013-120

Horário de funcionamento: 07:00 às 15:00 (Horário Local)

Telefone para contato: (83) 9.9126-5817

E-mail para contato: [almoxarifado@ifpb.edu.br](mailto:almoxarifado@ifpb.edu.br)

* + 1. **Órgãos Participantes:**
       1. **UASG: 158473 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus Picuí;***

Endereço: Acesso à Rodovia PB-151, S/N – Cenecista - Picuí-PB

CEP: 58.187-000

Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (Horário Local)

Telefone para contato: (83) 99969 4368 / 99938 9939

e-mail para contato: [fabio.pedrosa@ifpb.edu.br](mailto:fabio.pedrosa@ifpb.edu.br)

* + - 1. **UASG: 154868 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus Guarabira*;**

Endereço: Rua Prof. Carlos Leonardo Arcoverde, Rod. PB 057, KM 02 - Guarabira-PB

CEP: 58.200-000

Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (Horário Local)

Telefone para contato: (83) 98155 4544

e-mail para contato: [compras.gb@ifpb.edu.br](mailto:compras.gb@ifpb.edu.br)

* + - 1. **UASG: 155893 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus Esperança;***

Endereço: Rua Joaquim Virgolino da Silva, S/N – Centro - Esperança/PB

CEP: 58.135-000

Horário de funcionamento: 07:00 às 15:00 (Horário Local)

Telefone para contato: (83) 9.9126-5817

e-mail para contato: [roberio.nascimento@ifpb.edu.br](mailto:roberio.nascimento@ifpb.edu.br)

**4.1.2.4 UASG: 158471 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* Princesa Isabel;**

Endereço: Acesso Rodovia PB-246 - Sítio Barro Vermelho - Princesa Isabel/PB

CEP: 58.755-000

Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (Horário Local)

Telefone para contato: (83) 9.9112-3273 – 9.9192-0331

e-mail para contato: [cpa.pi@ifpb.edu.br](mailto:cpa.pi@ifpb.edu.br)

**4.1.2.5 UASG: 158470 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* *Patos*;**

Endereço: Acesso Rodovia BR-110, S/N – Alto da Tubiba - Patos/PB

CEP: 58.700-000

Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (Horário Local)

Telefone para contato: (83) 3423 9676

e-mail para contato: [jessyka.lima@ifpb.edu.br](mailto:jessyka.lima@ifpb.edu.br)

**4.1.2.6** **UASG: 155890 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* *Itaporanga*;**

Endereço: Acesso Rodovia BR-361, S/N – Centro - Itaporanga/PB

CEP: 58.780-000

Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (Horário Local)

Telefone para contato: (83) 99995 7234

e-mail para contato: [erismarcos@ifpb.edu.br](mailto:erismarcos@ifpb.edu.br)

**4.1.2.7 UASG: 155895 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* *Catolé do Rocha*;**

Endereço: Rua Cícero Pereira de Lima, 227 – José Pereira de Lima – Catolé do Rocha/PB

CEP: 58.780-000

Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (Horário Local)

Telefone para contato: (83) 99116 4749

e-mail para contato: [romildo.lima@ifpb.edu.br](mailto:romildo.lima@ifpb.edu.br)

**4.1.2.8 UASG: 158280 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* Cajazeiras.**

Endereço: Rua José Antônio da Silva, 300 - Jardim Oásis - Cajazeiras/PB

CEP: 58.900-000

Horário de funcionamento: 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 (Horário Local)

Telefone para contato: (83) 3532-4150

E-mail para contato: hugo[@ifpb.edu.br](mailto:francisco.hildeberto@ifpb.edu.br)

**4.1.2.9 UASG: 158281 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* *Campina Grande;***

Endereço: Av. Tranquilino Coelho Lemos, 671 – Dinamérica – Campina Grande/PB

CEP: 58.432-300

Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (Horário Local)

Telefone para contato: (83) 2102 6219

e-mail para contato: [jacinto.americo@ifpb.edu.br](mailto:jacinto.americo@ifpb.edu.br)

**4.1.2.10 UASG: 158472 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* Monteiro**

Endereço: Acesso Rodovia PB-264, S/N – Vila Santa Maria - Monteiro/PB

Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 (Horário Local)

Telefone para contato: (83) 3351-3718

e-mail para contato: [josenildo.souza@ifpb.edu.br](mailto:josenildo.souza@ifpb.edu.br)

**4.1.2.11 UASG: 155894 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* Itabaiana;**

Endereço: Acesso Rodovia PB-054, Km 17, S/N - Itabaiana/PB

CEP: 58.360-000

Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (Horário Local)

Telefone para contato: (83) 9.9116-6632

e-mail para contato: [dg.itabaiana@ifpb.edu.br](mailto:dg.itabaiana@ifpb.edu.br)

**4.1.2.12 UASG: 155892 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* Santa Rita;**

Endereço: BR 230, Km 42, S/N – Bairro Popular - Santa Rita/PB

CEP: [58301-](http://www.consultarcep.com.br/pb/santa-rita/popular/rodovia-br-230/58301645)000

Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 (Horário Local)

Telefone para contato: (83) 9.8838-5534

e-mail para contato: [jarcelma.silva@ifpb.edu.br](mailto:jarcelma.silva@ifpb.edu.br)

**4.1.2.13 UASG: 158474 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* Cabedelo;**

Endereço: Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha - Cabedelo/PB

CEP: 58.103-772

Horário de funcionamento: 10:00 às 16:00 (Horário Local)

Telefone para contato: (83) 3248-5426

e-mail para contato: [pablo.araujo@ifpb.edu.br](mailto:pablo.araujo@ifpb.edu.br)

**4.1.2.14 UASG: 158279 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* Sousa;**

Endereço: Avenida Pedro Antunes, S/N - São Gonçalo – Sousa/PB

CEP: 58.814-00

Horário de funcionamento: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (Horário Local)

Telefone para contato: (83) 3556-1272

E-mail para contato: [aparecidaelela@hotmail.com](mailto:aparecidaelela@hotmail.com)

* 1. Os bens serão recebidos provisoriamente **no prazo de 15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  3. Os bens serão recebidos definitivamente **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
     1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
         1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
      2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
3. DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
4. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. DO PAGAMENTO
   1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
      1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
   3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
      1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
   8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
       1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
   12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
       1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
   13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | (6 / 100) / 365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. DO REAJUSTE
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
      1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
   4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
   5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
   6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   7. O reajuste será realizado por apostilamento.
2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
      1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
      2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
      3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.
3. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
   1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.
   2. Os materiais ofertados deverão:
      1. Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
      2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
      3. ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
      4. não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
   3. Para todos os itens que compõe o objeto da presente licitação, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.
   4. Caso o cadastramento a que se refere este item 13.3 não seja aplicável à licitante, esta deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório.
4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
   3. multa moratória de **0,33 % (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
      1. multa compensatória de **10 % (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
         1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
      5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 32.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
      1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

João Pessoa/PB, 26 de junho de 2019.

**MANOEL PEREIRA DE MACEDO NETO**

Pró Reitoria de Assuntos Estudantis